



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

Edição 2382
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 417/2022

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 6840/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Tereza Lemes**, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para atendimento aos alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos, a partir de 03/08/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 418/2022

“Concede Licença para trato de interesses particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 98, §3º da Lei Municipal nº 1.975/2012 e conforme o protocolado sob nº 5508/2022 e 6779/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida *Licença para Trato de Interesses Particulares* a servidora **Tania Parolin da Cruz**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, a partir de 09/08/2022, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 419/2022

“Dispõe sobre a emergência em saúde pública decorrente dos casos notificados de dengue e da infestação do mosquito Aedes aegypti, bem como seu combate e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Pa-



raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os índices de densidade larvária encontrados no Município de Prudentópolis, que alerta para a infestação do *Aedes aegypti*;

Considerando que o Município de Prudentópolis está extratificado no Extrato I, como Município infestado pelo *Aedes aegypti*;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e

Conforme o protocolado sob nº 6984/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência em Saúde Pública decorrente das notificações de casos de dengue e infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das doenças como Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela Urbana.

Art. 2º. Fica instituído o dia 27 de agosto do corrente ano o mutirão de combate ao *aedes aegypti*.

Art. 3º. Ficam convocados os servidores efetivos, cargos comissionados e estagiários lotados nas secretarias adiante mencionadas, para participarem do mutirão de combate ao *aedes aegypti*:

I.Secretaria Municipal de Saúde;

II.Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

III.Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

IV.Secretaria Municipal de Assistência Social;

V.Secretaria Municipal de Educação;

VI.Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII.Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VIII.Secretaria Municipal de Administração;

IX.Secretaria Municipal de Agricultura;

X.Secretaria Municipal de Cultura;

XI.Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

XII.Secretaria Municipal de Turismo;

XIII.Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor *Aedes aegypti*.

Art. 5º. Por força deste decreto fica o poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Municipal Nº 2.402/2020 e Lei Municipal Nº 2.276/2017.

Art. 6º. As medidas de controle do mosquito *aedes aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Municipal Nº 2.402/2020 e Lei Municipal Nº. 2.276/2017.

Art. 7º. As infrações à Lei Municipal Nº. 2.402/2020 e Lei Municipal Nº. 2.276/2017 serão punidas com as penalidades nelas previstas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 5401/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Halana Kolopacki Schaida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Farmácia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 5401/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 213/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 6851/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Andressa Tainara Veria Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6851/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e autorização expressa da chefia imediata anexa ao protocolo sob nº 6876/2022;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar a estagiária **Marcia Maria Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 6876/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve: Convocar a Comunidade Prudentopolitana para a Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 29 de agosto de 2022, segunda-feira, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Prudentópolis, sito a Rua Conselheiro Rui Barbosa, 845, com início previsto às 18h30min para apresentação, explanação e esclarecimentos referente aos atendimentos e serviços prestados pela base do SAMU REGIONAL.

Prudentópolis, 15 de agosto de 2022.

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 427/2022 celebrada com BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na Q QNM 34 – Área Especial 1, Sala 409 Bairro Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.145-450, fone (61) 3877-1790, e-mail: comercial@brasitur.com.br, representada pelo (a) Sr (a) Michelle Lemos Trindade Sousa, inscrito (a) no CPF sob nº 008.969.461-93 e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3625148- SSP- DF, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 427/2022 em 05 de agosto de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2022 tendo por objeto o Registro de Preços para locação de tendas, tablado, back drop e banheiros químicos para eventos em geral.

Conforme informações prestadas pela Comissão Organizadora do Evento XI FENAFEP, a empresa deixou de cumprir os prazos dispostos para montagem dos itens referentes ao Evento que ocorrerá entre os dias 12 a 14 de agosto de 2022.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima, §1º, VI e XV da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata

de Registro de Preço nº 427/2022.

Parágrafo Único: O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo. Todos os empenhos em aberto, estão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 11 de agosto de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 410/2022 celebrada com BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na Q QNM 34 – Área Especial 1, Sala 409 Bairro Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.145-450, fone (61) 3877-1790, e-mail: comercial@brasitur.com.br, representada pelo (a) Sr (a) Michelle Lemos Trindade Sousa, inscrito (a) no CPF sob nº 008.969.461-93 e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3625148- SSP- DF, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 410/2022 em 27 de julho de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2022 tendo por objeto o Registro de Preços para locação de tendas, tablado, back drop e banheiros químicos para eventos em geral.

Conforme informações prestadas pela Comissão Organizadora do Evento XI FENAFEP, a empresa deixou de cumprir os prazos dispostos para montagem dos itens referentes ao Evento que ocorrerá entre os dias 12 a 14 de agosto de 2022.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima, §1º, VI e XV da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 410/2022.

Parágrafo Único: O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo. Todos os empenhos em aberto, estão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 11 de agosto de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito em exercício Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR PARCIALMENTE a ARP nº 331/2022 celebrada com a empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.855.864/0001-98, estabelecida na Rua Humberto Nobile, nº 75, Bairro California, Londrina – PR, CEP 86.040-110, fone (43) 3026-3001/ 9 8802-6001, e-mail: comercial@modelolicit.com.br, representada pelo Sr. Diogo Attisano Siqueira, inscrito no CPF sob nº 050.040.459-33, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Conforme protocolo nº 6494/2022 a empresa registrada solicitou o cancelamento parcial alegando equívoco no momento de registrar os lances. Após análise foi decidido pela liberação do compromisso do fornecedor referente aos itens 11, 53 e 55.



Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §4º, da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preço nº 331/2022:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
11	Apontador com depósito vertical forma retangular, resistente, corpo plástico, cores sortidas, medidas de 25 cm x altura 5 cm com 24 unidades.	LEO LEO	CX	303	0,98	296,94
53	Cola branca 110 g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal. Caixa com 12 unidades.	FRAMA	CX	676	3,94	2.663,44
55	Cola branca bastão corpo plástico, peso 20 g, secagem rápida, aplicação L papel, cartolina, fotos e similares.	MARIPE	CX	82	1,65	135,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O fornecedor concorda com a aplicação da sanção de advertência, tendo em vista que o descuido e a falta de atenção no momento de registrar os lances causou transtornos à execução do processo licitatório e à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 08º, §3º, I da Lei Municipal nº 2241/2017. Prudentópolis, 11 de agosto de 2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa CHARLES MARCELO COSTA GUILLOUSKI ME, convocada a assinar o Contrato nº 299/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 299/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de agosto de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa GABRIELA SYDORKO 11151622923, convocada a assinar o Contrato nº 300/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, no prazo de 05

(cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 300/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de agosto de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	436/2022
Pregão Eletrônico	102/2022
Objeto	Registro de Preços para locação de tendas, tablado, back drop e banheiros químicos para eventos em geral.
Contratada	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA EPP.
Valor	R\$ 62.539,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
Fiscal	A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. André Geraldo Morskei .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração Emerson Rech .
Data	Prudentópolis, 11 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	429/2022
Pregão Eletrônico	081/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	A. M. MENDES – ACESSÓRIOS EPP.
Valor	R\$ 903.590,00 (novecentos e três mil, quinhentos e noventa reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini , tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo dos Secretários das Secretarias solicitantes.
Data	Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

Às oito horas e trinta minutos do dia quinze do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, abriu-se a sessão pública para recebimento e análise das propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação, edição, finalização com efeitos sonoros, para as peças teatrais da Casa da Cultura. Foi declarada DESERTA em razão da inexistência de proposta.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo “cavalo mecânico” 6x4.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 794.000,00 (Setecentos e noventa e quatro mil reais).

DATA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br